

Relatório Anual de Monitoramento da Lei de Acesso à Informação - 2025

INSTITUTO BRASILEIRO DE INFORMAÇÃO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA – IBICT



MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO



Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI)
Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia (Ibict)

Diretor do Ibict

Tiago Emmanuel Nunes Braga

Autoridade de Monitoramento da Lei de Acesso à Informação (LAI)

Fernando Roriz Marques Cardoso

Responsável pelo planejamento e coordenação da implementação da Lei de Acesso à Informação (LAI) / Ibict

Henrique Denes Hilgenberg Fernandes

Responsável pelo SIC e Ouvidoria

Benício Mendes Teixeira Júnior

Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia (Ibict)

SAUS - Quadra 05 - Lote 06 - Bloco H / CEP: 70.070-912 - Brasília - DF

Tel.: +55 (61) 3217- 6114/6146/6192

Site oficial: www.ibict.br

*É permitida a reprodução total ou parcial, desde que citada a fonte.

SUMÁRIO

Introdução	7
1. Transparência Ativa	8
1.1 Cumprimento de itens	8
1.2 Cumprimento de itens por assunto	9
2. Transparência Passiva	10
2.1 Volume de manifestações	10
2.2 Tempo médio de resposta	10
2.3 Índice de satisfação do usuário	11
2.4 Cumprimento de prazo	12
3. Dados Abertos	13
3.1 Plano de Dados Abertos	13
Referências	14

Introdução

A Lei de Acesso à Informação (LAI) tem o intuito de trazer mais transparência ao Governo e disponibilizar ao cidadão dados e informações de caráter público, instituindo obrigações, prazos e procedimentos para a divulgação de tais dados e informações, conforme previsto pela Constituição Federal de 1988. Constitui princípio básico da Lei de Acesso à Informação a máxima divulgação de informações, sendo a publicidade a regra e o sigilo a exceção.

O acesso a informações públicas é um direito regulamentado pela LAI, e uma das garantias constitucionais prevista no artigo 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988. Esta assegura que "todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado".

Nos termos da LAI, toda informação produzida e custodiada pelo poder público deve estar disponível à sociedade, ressalvadas aquelas protegidas por disposição legal. A referida Lei estabelece as diretrizes para a transparência e a divulgação de informações pelos órgãos e entidades públicas, visando garantir que os cidadãos possam acessar informações públicas e realizar o controle social. Complementarmente, o Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012, regulamenta a LAI, no âmbito do Governo Federal, consolidando procedimentos e orientações para sua correta aplicação.

De acordo com o artigo 30, inciso III, da Lei nº 12.527/2011, a autoridade máxima de cada órgão publicará, anualmente, em sítio na *internet* destinado à veiculação de dados e informações administrativas, relatório estatístico contendo a quantidade de pedidos de informação recebidos, atendidos e indeferidos.

O presente relatório tem como objetivo apresentar os resultados acerca do monitoramento da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 – Lei Acesso à Informação (LAI), alcançados pelo Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia (Ibict) no exercício de 2025, possibilitando a sociedade a avaliação consolidada dos aspectos de transparência ativa e passiva no âmbito deste órgão.

1. Transparência Ativa

A transparência ativa é o dever de entidades e órgãos públicos de divulgar, de forma proativa e espontânea, informações de interesse geral ou coletivo por eles produzida ou custodiada, em local físico de fácil acesso e via *internet*.

A Lei de Acesso à Informação (LAI) estabelece, em seu artigo 8º, que as informações de interesse coletivo ou geral devem ser divulgadas, de ofício, pelos órgãos e entidades públicas, de forma espontânea e proativa, independentemente de solicitações. Além disso, o artigo supracitado ainda prevê um rol mínimo de informações que devem, obrigatoriamente, ser divulgadas nas páginas oficiais na *internet*, de órgãos e entidades, no menu principal “Acesso à Informação”.

Segundo o Guia de Transparência Ativa (GTA), elaborado pela Controladoria Geral da União (CGU), o objetivo da padronização dessas páginas oficiais é oferecer ao cidadão um padrão que facilite a navegação, permitindo uma rápida localização e obtenção das informações desejadas, além de favorecer as pesquisas por máquina. Além disso, a divulgação espontânea das informações é uma das diretrizes da LAI (art. 3º, II), sendo vantajosa para a Administração Pública porque tende a reduzir as demandas nos canais de transparência passiva, minimizando o trabalho e os custos de processamento, bem como gerenciamento dos requerimentos de acesso.

1.1 Cumprimento de itens

No âmbito do Ibict, as informações públicas vêm sendo disponibilizadas de forma sistemática e atualizada no portal institucional, no menu principal, na seção “Acesso à Informação”, em conformidade com as diretrizes estabelecidas no Guia de Transparência Ativa.

Entre as entidades monitoradas pela Controladoria-Geral da União (CGU), o Ibict atendeu integralmente aos requisitos previstos no GTA para Órgãos e Entidades do Poder Executivo Federal. Dos 49 itens avaliados pela CGU, o Instituto cumpriu 100% dos critérios no ciclo de avaliação de 2025, alcançando a totalidade dos itens exigidos.

Esse resultado representa um marco relevante na gestão da transparência do Ibict, evidenciando o fortalecimento de práticas voltadas à clareza das informações, ao *accountability* e à ampliação do acesso à informação pública. Ao alcançar conformidade plena com os parâmetros de transparência ativa, o Instituto reafirma seu compromisso com a ética, a boa governança e a responsabilidade na gestão pública, consolidando-se como referência no fortalecimento da confiança da sociedade em suas ações, políticas institucionais e na promoção do controle social.

1.2 Cumprimento de itens por assunto

O GTA estabelece diretrizes sobre a forma como as informações de interesse coletivo devem ser publicadas nos sites oficiais, de modo a assegurar o pleno atendimento às exigências legais de transparência. Essas informações são organizadas por eixos temáticos, o que contribui para a padronização, a fácil localização e a melhor compreensão por parte da sociedade.

No exercício de 2025, o Ibict disponibilizou, de forma sistemática, informações relacionadas a diversos temas vinculados à transparência ativa, tais como dados institucionais, dados abertos, ações e programas, além de outros conteúdos relevantes para o controle social. Esse conjunto de iniciativas reafirma o compromisso do Instituto com a transparência pública, o acesso à informação e o fortalecimento da governança.

Nesse contexto, o Órgão permanece empenhado em 2026 no aprimoramento contínuo dos processos de transparência ativa, buscando ampliar a qualidade, a atualidade e a acessibilidade das informações disponibilizadas à sociedade.

2. Transparência Passiva

A transparência passiva compreende o acesso à informação por meio de solicitação específica do cidadão direcionada aos órgãos e entidades públicas.

Por meio da Plataforma Integrada de Acesso à Informação e Ouvidoria – Fala.BR é possível fazer pedidos de informações públicas e manifestações de ouvidoria em um único local, a partir de um cadastro único. Todos os pedidos recebidos pelo Ibict são tratados por meio dessa plataforma, de forma a possibilitar o monitoramento de seu atendimento. A Lei de Acesso à Informação estabelece prazos para atendimento à demanda do interessado.

2.1 Volume de manifestações

O Ibict recebeu, no exercício de 2025, 45 (quarenta e cinco) pedidos de acesso à informação, com 100% deles respondidos aos solicitantes dentro do prazo legal.

Levando em consideração os exercícios de 2022 (16), 2023 (37), e 2024 (53) houve um aumento gradativo de pedidos.

2.2 Tempo médio de resposta

O tempo médio de resposta aos pedidos de acesso à informação recebidos pelo Ibict, em 2025, foi de 16 dias, o que corresponde a aproximadamente a 20% menos do que o preconizado pelo Decreto nº 7.224/2022, no qual estabelece prazo para respostas de até 20 (vinte) dias, prorrogáveis por mais 10 (dez) dias.

Em um paralelo entre o exercício de 2025 com os anos anteriores, verifica-se que o tempo médio de resposta dos pedidos de acesso à informação encaminhados ao Ibict, fica na média aproximada dos três últimos anos: 2022 (11,94 dias), 2023 (10,08 dias), e 2024 (16,19 dias).

Tal fato se deve ao aprimoramento dos fluxos internos dos processos deste Instituto e a contribuição dos setores deste órgão na prestação mais célere de respostas.

Destacamos que este Instituto não se omitiu em relação a nenhuma manifestação registrada, tendo respondido 100% dos pedidos encaminhados a este Órgão, reafirmando o compromisso do Ibict com a sociedade.

O gráfico a seguir apresenta o volume de pedidos recebidos e o tempo médio de resposta:



Fig.1 – Pedidos recebidos e tempo médio de resposta. Painel de Acesso à Informação, 2025.

As informações poderão ser consultadas no Painel Lei de Acesso à Informação da CGU, através do link: <https://centralpaineis.cgu.gov.br/visualizar/lai>.

2.3 Índice de satisfação do usuário

A pesquisa de satisfação é realizada a partir do preenchimento facultativo, de questionário *online* de avaliação, encaminhado ao cidadão, após o envio de resposta conclusiva.

Para as 5 respostas à pesquisa de satisfação do usuário recebidas em 2025, o Ibict obteve nota de 3,60 para a pergunta “a resposta fornecida atendeu plenamente ao seu pedido? ”, e nota de 5,00 para a pergunta “a resposta fornecida foi fácil de compreender? ”, conforme o gráfico abaixo:



Fig.2 – Satisfação do Usuário. Painel de Acesso à Informação, 2025.

A planilha a seguir faz um paralelo das notas obtidas nas pesquisas de satisfação do usuário recebidas no âmbito deste Ibict, levando em consideração os três últimos anos:

Pesquisa de Satisfação do Usuário			
PERGUNTAS	ANO REFERÊNCIA E NÚMERO DE PEDIDOS		
	2022 (1)	2023 (6)	2024 (5)
A resposta fornecida atendeu plenamente ao seu pedido?	5,00	4,00	4,56
A resposta fornecida foi de fácil compreensão?	5,00	5,00	4,22

Tabela 1 – Autor, 2025.

Apesar do número reduzido de respostas à pesquisa de satisfação em relação ao quantitativo de pedidos recebidos no período, verifica-se que, no exercício de 2025, houve decréscimo nas notas atribuídas pelos solicitantes em comparação aos anos anteriores. Esse resultado evidencia a necessidade de fortalecimento das práticas adotadas na elaboração das respostas, com vistas à melhoria contínua da clareza e da adequação das informações prestadas. Nesse sentido, o Instituto reconhece a importância de intensificar os esforços voltados à elaboração de respostas cada vez mais claras, completas e adequadas às demandas apresentadas pelos cidadãos.

2.4 Cumprimento de prazo

A Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação – LAI) dispõe que o órgão ou entidade pública deverá conceder o acesso imediato da informação disponível, mas, não sendo possível, o órgão que receber o pedido deverá apresentar resposta em prazo não superior a 20 (vinte) dias (art. 11. §1). De acordo com a LAI, esse prazo pode ser prorrogado por 10 (dez) dias, mediante justificativa expressa.

Em 2024, o Instituto apresentou um percentual expressivo de 97,78% do cumprimento de prazos de resposta dentro do tempo inicial previsto na LAI, ou seja, no prazo não superior a 20 (vinte dias), e apenas 2,22 % das demandas foram atendidas fora do prazo legal.

A Figura 3 mostra o percentual de pedidos que foram ou não respondidos dentro do prazo previsto na LAI, em 2025.

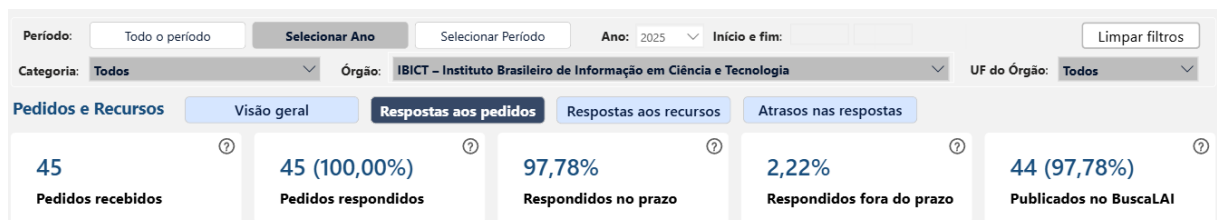


Fig.3 – Cumprimento de prazo. Painel de Acesso à Informação, 2025.

3. Dados Abertos

A Política de Dados Abertos do Poder Executivo Federal instituída pelo Decreto nº 8.777, de 11 de maio de 2016, tem por objetivo tornar os dados governamentais mais acessíveis, transparentes e úteis para a sociedade, promovendo a colaboração e o desenvolvimento de aplicações que beneficiem a todos a fim de aprimorar a cultura de transparência pública e o fomento ao controle social por meio da promoção da publicação, no formato aberto, dos dados contidos nas bases de dados dos órgãos.

3.1 Plano de Dados Abertos

O Plano de Dados Abertos (PDA) é o instrumento que viabiliza a execução da Política de Dados Abertos no âmbito do Poder Executivo Federal. Trata-se de um documento que consolida o planejamento das ações voltadas à abertura, ao incentivo ao uso e reuso, bem como à manutenção e sustentação de dados abertos nas organizações públicas. Cada órgão e entidade federal deve elaborar seu PDA, com vigência de dois anos a partir da data de sua publicação.

O PDA do Ibict, referente ao biênio 2026-2027, foi elaborado por comissão instituída pela Diretoria, por meio da Portaria Ibict nº 84, de 25 de novembro de 2025, composta por servidores do Instituto. O documento apresenta o planejamento institucional de dados abertos com o objetivo de ampliar o acesso da sociedade a dados públicos produzidos ou tratados pelo órgão, bem como promover sua divulgação em formato aberto, por meio da internet.

No âmbito deste Instituto, há um repositório de dados abertos denominado “Dados Ibict”, criado para promover, ampliar e aprimorar a abertura de dados do órgão. A iniciativa visa assegurar os princípios da publicidade, transparência, eficiência e eficácia na Administração Pública, por meio da divulgação contínua e atualizada de dados de interesse público produzidos nas diversas ações institucionais. Além disso, o repositório busca facilitar o intercâmbio de dados com outros órgãos e entidades governamentais, contribuindo para o aprimoramento da gestão pública. Para acessar o Portal de Dados deste Instituto acesse o link: <https://dados.ibict.br/>.

Em 2026, estão previstas novas bases de dados a serem abertas nos termos de novo Plano de Dados Abertos. Essas aberturas seguem critérios de priorização definidos legalmente, considerando a relevância social, o potencial de uso e reuso das informações, bem como a capacidade técnica para sua disponibilização. A iniciativa reforça o compromisso institucional com a transparência ativa, a ampliação do acesso à informação e o fortalecimento do ecossistema de dados abertos no setor público.

Referências

BRASIL. Controladoria Geral da União (CGU). Painel Lei de Acesso à Informação, 2026. Disponível em: <https://centralpaineis.cgu.gov.br/visualizar/lai>.

BRASIL. Portal Brasileiro de Dados Abertos. Plano de Dados Abertos, 2026. Disponível em: <https://dados.gov.br/dados/conteudo/plano-de-dados-abertos>.